MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.369/1999

Declara de utilidade pública municipal a Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública municipal, pelos relevantes serviços prestados à comunidade a Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 03 de novembro de 1999

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário de Governo

- Autor(es): Dennis Mendonça Ramos / PL nº 46 de 1.999
- Publicada em: 03/11/1999